

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 – COMPRASGOV nº 90005/2026
PROCESSO SEI Nº 0819.012805.00121/2025-44
Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos de treinamento funcional/cross training, com montagem/instalação, ITEM 07, destinados ao Programa Acre Pela Vida, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43300007.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
EMPRESA: STAR COMÉRCIO LTDA CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36

Item	Descrição Detalhada	Unid	Qtd. P/ Registro	Qtd. estimada p/ Contratação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	Bicicleta Ergométrica – Especificações mínimas: Dimensões montadas: 125cm x 52cm x 120cm, peso máximo suportável: 160kg; Painel eletrônico: monitorar o nível de resistência do regulador de ar, tempo, distância, calorias, RPM, velocidade e pulso; Cor: Preta; Garantia: 5 anos para o quadro, 2 anos para peças/console. Marca: ELITEFIT / Modelo: YG01065	unid	10	05	14.574,10	145.741,00
TOTAL						R\$ 145.741,00

Data da Assinatura: Rio Branco-AC, 08 de outubro de 2026

Assinam: o Senhor. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, pela SEJUSP e o Senhor Leandro Fontenele Calixto, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026 – COMPRASGOV Nº 20/2026 – SEJUSP.
PROCESSO SEI nº 0819.012803.00060/2026-06
Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de coletes institucionais, visando atender às necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, e atender à Polícia Civil do Estado do Acre-PCAC, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, Eixo RMVI 2023, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
EMPRESA: G M ESTUMANO COMERCIO LTDA CNPJ nº 41.452.284/0001-34

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Colete Institucional A1 Colete confeccionado em terbrim, sem manga, com ajuste em velcro na cintura, bolsos superiores (2) com fechamento em velcro ou botão de pressão, bolsos grandes (2) inferiores tipo fole com fechamento zíper. Acabamento em vieis preto. Aplicação institucional de Bordado da logomarca média acima do bolso, e logomarca grande nas costas. Cor: preto, chumbo ou caqui.. Tamanhos P, M e G. Marca: Propria	UND.	300	400	60,00	24.000,00
06	Colete Institucional A2 Colete confeccionado em terbrim, sem manga, com ajuste em velcro na cintura, bolsos superiores (2) com fechamento em velcro ou botão de pressão, bolsos grandes (2) inferiores tipo fole com fechamento zíper. Acabamento em vieis preto. Aplicação institucional de Bordado da logomarca média acima do bolso, e logomarca grande nas costas. Cor: preto, chumbo ou caqui. Tamanhos GG e XG. Marca: Propria	UND.	200	400	60,00	24.000,00
TOTAL R\$					R\$ 48.000,00	

Data da Assinatura: Rio Branco-AC, 08 de outubro de 2026

Assinam: o Senhor. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, pela SEJUSP e a Senhora Glaucia Estumano de Almeida, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 183, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
SEI: 4016.017005.00023/2026-14
O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 036/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa 3F LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta para levantamento e comparação de preços de serviços e de obras de engenharia denominada OrçaFascio, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Gestores(a):
I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;
II – Gestora Substituta: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Souza Pontes, CREA nº 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788-01.
Fiscais:
I – Fiscal Titular: Andre Luiz Gasparini, Matrícula nº 9189610;
II – Fiscal Substituto: Eluzaires de Souza Hirata Pereira, Matrícula nº 9133100.
Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º

11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 109, de 05 de maio de 2025, publicada no DOE nº 14.015, de 07 de maio de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 184, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 085/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa VIP MULTISERVIÇOS LTDA, cujo objeto é contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e reparo de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, gás de reposição e componentes necessários para a instalação, bem como a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme as normas da ANVISA e da ABNT NBR 16401, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Rio Branco e Cruzeiro do Sul).

Gestores(a):

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

II – Gestor Substituto: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10.

Fiscais:

I – Fiscal Titular (Mecânica): Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 9628070-1;

II – Fiscal Substituto (Mecânica): Eng.º Mecânico Leonardo Frez Silva, CREA – RO nº 18515-D, RNP 2320461515, Matrícula nº 9630023;

III – Fiscal Titular (Elétrica): Eng.º Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA nº 22.399 D/AC, Matrícula nº 9613978-1;

IV – Fiscal Titular (Segurança do Trabalho): Eng.ª de Segurança do Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA nº 21.879 D/AC, Matrícula nº 9661220-2.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação,

observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público; III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 280, de 04 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 14.144, de 07 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31/08/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 185, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 060/2025, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços Remanescentes de Urbanização e Macrodrenagem da Bacia do Igarapé Fundo/Nova Estação, no município de Rio Branco/AC.

Gestores(a):

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

II – Gestora Substituta: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA 21859-D/AC, Matrícula 9483110-2.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Denis Cley Souza de Amorim, CREA 99638 D/MG, Matrícula 9262300;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449-D/AC, Matrícula 9116095;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 256, de 03 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 14.128, de 15 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 186, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 075/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa F C O ROSAS & M N PINHEIRO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços remanescentes de estabilização do Canal de Drenagem no município de Marechal Thaumaturgo/AC.

Gestores(a):

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA nº 9425 D/AC, Matrícula nº 9336753;

II – Gestor Substituto: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA nº 041786767-0 D/RN, Matrícula nº 9613960-1;

II – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Isabelle Lima e Silva, CREA nº 21809 D/AC, Matrícula nº 9603824;

III – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA nº 21879-D/AC, Matrícula nº 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 304, de 03 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 14.161, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no

D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 047/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços Remanescentes para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no Bairro Flor de Maio em Rio Branco/AC, no âmbito do Contrato de Financiamento nº 0400.089-29/2014.

Gestores(a):

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA 21859 D/AC, Matrícula 9483110-2;

II – Gestor Substituto: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA 5060730124/D-SP, Matrícula 9114777-10.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449-D/AC, Matrícula 9116095;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 213, de 07 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 14.082, de 11 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 188, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 003/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização e Ampliação de Praça Pública no município de Assis Brasil – AC.

Gestores(a):

I – Gestor Titular: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA 5060730124/D-SP, Matrícula 9114777-10;

II – Gestor Substituto: Técnico em Construção Civil – Edificações Daniel

Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula 202100.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Antonio Rodrigues Barbosa Neto, CREA 10042 D/AC, Matrícula 9433350;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa – CREA 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP n.º 152, de 13 de agosto de 2026, publicada no DOE n.º 14.331, de 18 de agosto de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto n.º 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 189, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 035/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes de Construção da Casa da Mulher Brasileira tipo II, no Município de Rio Branco – ACRE.

Gestores(a):

I – Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula 202100;

II – Gestora Substituta: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA 9425 D/AC, Matrícula 9336753.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa, CREA 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;

II – Fiscal Substituta: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

V – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP n.º 110, de 10 de julho de 2026, publicada no DOE n.º 14.306, de 13 de julho de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto n.º 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 190, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 051/2022/SEOP, firmado com a empresa COLUNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Sinalização Viária – Horizontal e Vertical, no município de Porto Walter – AC, conforme projeto e planilha orçamentária.

Gestores(a):

I – Gestor Titular: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA 5060730124/D-SP, Matrícula 9114777-10;

II – Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula 202100.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA 041786767-0 D/RN, Matrícula 9613960-1;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

III – Fiscal Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 98, de 05 de maio de 2025, publicada no DOE nº 14.015, de 07 de maio de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 191, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 026/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa PERFURAÇÕES VALE LTDA, cujo objeto é a construção de Sistema de Abastecimento de Água na zona rural do município de Senador Guiomard – AC.

Gestores(a):

I – Gestor Titular: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA 5060730124/D-SP, Matrícula 9114777-10;

II – Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula 202100.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

II – Fiscal Substituta: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 143, de 12 de junho de 2025, publicada no DOE nº 14.046, de 17 de junho de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 194, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 057/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa C. M. MELO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços para a Construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Cruzeiro do Sul/AC e 1 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Mâncio Lima/AC, no âmbito do Contrato de Repasse nº 915575/2021.

Gestores(a):

I – Gestor Titular: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA 5060730124/D-SP, Matrícula 9114777-10;

II – Gestora Substituta: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA 9425 D/AC, Matrícula 9336753.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.ª Civil Isabelle Lima e Silva, CREA-AC 21809 D/AC, Matrícula 9603824;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA 041786767-0 D/RN, Matrícula 9613960-1;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 250, de 26 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 14.117, de 30 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 199, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 005/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa L. F. O PESSOA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma das Instalações Físicas do Centro de Iluminação Cristã Luz Universal – CICLU Alto Santo, em Rio Branco – Acre.

Gestores(a):

I – Gestor Titular: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA 5060730124 D/SP, Matrícula 9114777-10;

II – Gestor Substituto: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA 9425 D/AC, Matrícula 9336753.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

II – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1-;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 66, de 18 de maio de 2026, publicada no DOE nº 14.270, de 20 de maio de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

PORTARIA SEOP Nº 201, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 010/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescente de Urbanização da Orla no Município de Rio Branco/AC.

Gestores(a):

I – Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula 202100;

II – Gestora Substituta: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA 9425 D/AC, Matrícula 9336753.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Denis Cley Souza de Amorim, CREA 99638 D/MG, Matrícula 9262300;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 40, de 23 de abril de 2026, publicada no DOE nº 14.254, de 27 de abril de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

PORTARIA SEOP Nº 203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 085/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa INOVAR CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, nos municípios de Manoel Urbano, Santa Rosa e Sena Madureira (Lote VI).

Gestores(a):

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II – Gestor Substituto: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA 5060730124 D/SP, Matrícula 9114777-10.

Fiscais:

I – Eng.º Civil Kennedy Silva de Lima, CREA 20.971 D/AC, Matrícula 9298525-3;

II – Eng.º Civil Freed William de Freitas Santos, CREA 21.992 D/AC,

Matrícula 9686468-1;

III – Eng.º Civil Douglas Roberto dos Santos, CREA 28.596 D/AC,

Matrícula 9685080-1;

IV – Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21.559 D/AC,

Matrícula 9625348 – 1;

V – Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA 041786767-0 D/RN,

Matrícula 9613960-1;

VI – Eng.ª Civil Bianca Bezerra Correia, CREA 28.605 D/AC,

Matrícula 9682108-1;

VII – Eng.º Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D, Matrícula 9335587;

VIII – Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 – D/AC, Matrícula 953479-2;

IX – Eng.º Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22.399 D/AC, Matrícula 9613978;

X – Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21.879 D/AC, Matrícula 9661220-1;

XI – Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 968070-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 178, de 18 de setembro de 2026, publicada no DOE nº 14.358, de 23 de setembro de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 205, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 086/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa FIDELIS ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, nos municípios de Porto Walter e Marechal Thaumaturgo/AC (Lote VIII).

Gestores(a):

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II – Gestor Substituto: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA 5060730124 D/SP, Matrícula 9114777-10.

Fiscais:

I – Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA 041786767 – 0R/N, Matrícula 9613960;

II – Eng.º Civil Elisson Silva Almeida, CREA 5069243559 D/SP, Matrícula 9549188-2;

III – Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559D/AC, Matrícula 9625348;

IV – Eng.º Civil Kennedy Silva de Lima, CREA 20971 – D/AC,

Matrícula 9298525-3;

V – Eng.ª Civil Isabelle Lima e Silva, CREA 21809 D/AC, Matrícula 9603824;

VI – Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 – D/AC, Matrícula 953479-2;

VII – Eng.º Eletricista Thallis Willian Amorim Cardoso, CREA 21464 – D/AC, Matrícula 9626727;

VIII – Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 968070-1;

IX – Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 – D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 103, de 05 de maio de 2025, publicada no DOE nº 14.015, de 07 de maio de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 054/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa MOTA & MOTA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação no Perímetro Urbano, no Município de Porto Acre – AC.

Gestores(a):

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II – Gestora Substituta: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997-D/AC, Matrícula 9344683.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449-D/AC, Matrícula 9116095;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

III – Fiscal: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os

atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 241, de 16 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 14.108, de 17 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 207, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

SEI: 4016.017005.00023/2026-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 051/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes da execução de Obras de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do município de Santa Rosa do Purus/AC.

Gestores(a):

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA 21859 D/AC, Matrícula 9483110-2;

II – Gestora Substituta: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA 9425 D/AC, Matrícula 9336753.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 148, de 12 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 14.330, de 17 de agosto de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/09/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

SESACRE

PORTARIA Nº 137 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.004704.00176/2026-15 de 20 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Betty Alicia Acero Cifuentes, Matrícula: 223573-1, ocupante do cargo de Biomédico licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 16 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027, referente ao período aquisitivo 30/09/1996 a 29/09/2001.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 434/2023

PORTARIA Nº 129 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0039.013797.00046/2026-61 de 03 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Mirza Vany Mesquita Felix, Matrícula: 88803-2, ocupante do cargo de Biólogo licença prêmio de 30 (trinta) dias no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo 01/06/1995 a 30/05/2000.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 434/2023

PORTARIA Nº 147 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.005691.00559/2026-05 de 16 de setembro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Jorgineia da Silva Castor, Matrícula: 9214623-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem licença prêmio de 30 (trinta) dias no período de 09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo 03/08/2016 a 02/08/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 434/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ACRE

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Escola de Saúde Pública do Acre – ESP/AC

Rio Branco – Acre